



Atuação político-partidária e os pontos defendidos por João Mangabeira na elaboração do anteprojeto da Constituição de 1934

Eliana Evangelista Batista*

Terça-feira, 12 de julho de 1932, em meio às recentes preocupações do governo provisório, muitas delas provocadas pela Revolta Constitucionalista de São Paulo, rompida a 9 daquele mês, Getúlio Vargas nomeou uma comissão para elaboração do anteprojeto constitucional, atendendo ao artigo 2º do Decreto de nº 21.402, de 14 de maio daquele ano que fixou as eleições constitucionais para maio de 1933.

De acordo com o documento foram designados para a Comissão os senhores Joaquim Francisco de Assis Brasil, Francisco Luiz da Silva Campos, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, o general Augusto Tasso Fragoso, Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, Francisco Solano Carneiro da Cunha, João Neves da Fontoura, João Mangabeira, Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, Francisco José de Oliveira Viana, Francisco Morato, Alceu Amoroso Lima, o almirante Brasil Silvado, João Daudt de Oliveira, que representava a Associação Comercial, Francisco de Oliveira Passos, da Federação das Indústrias, Bertha Lutz e Nathercia da Silveira, representando as mulheres, Henrique Stepple Junior, da Federação do Trabalho do Distrito Federal, José Castro Nunes, Themistocles Brandão Cavalcanti, Astolpho Vieira de Rezende e Victor Viana. Até que o trabalho da Comissão fosse finalizado alguns desses nomes foram substituídos. (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 12.07.1932).

Essa Comissão, em cumprimento do 2º artigo do decreto que a instituiu, deveria comportar todas as correntes organizadas de opinião. Segundo a imprensa da época, era um indicativo de que havia, por força do movimento em prol da constitucionalização no país, o interesse em assegurar a pluralidade de pontos de vista nos debates que seriam travados.

A Revolução Constitucionalista de São Paulo desviou a atenção quanto a essas determinações, pois para ela convergiram todos os esforços do Governo Provisório e as atenções do país. Findada em outubro daquele ano, retomou-se o intenso movimento de

* Doutoranda em História pela Universidade Federal da Bahia. Bolsista FAPESB.



mobilização para a Constituinte no Brasil. Assim, em 1º de novembro de 1932 foi assinado o Decreto nº 22.040, tendo em vista a “necessidade de apressar e regular os trabalhos da

Comissão Constitucional”, especialmente encarregada da elaboração do anteprojeto de Constituição a ser apresentado pelo Governo Provisório à Assembléia.

Naquele momento, discutia-se em todo o Brasil sobre o caráter que a nova Constituição deveria ter. Matéria amplamente divulgada na imprensa, esse debate já fazia antever as ações que norteariam a atuação dos deputados no ano seguinte. Havia divergência em diversos aspectos: a representação de classe, o modelo de organização judiciária no Brasil, as responsabilidades do poder executivo, a forma de governo a ser adotada - se parlamentarista ou presidencialista, a legislação social, o voto feminino, o divórcio, a liberdade de culto e, sobretudo, o debate em torno da centralização política e das atribuições da União perante os estados, um dos temas mais polêmicos enfrentado pela Comissão.

João Mangabeira, ex-senador pela Bahia, ganhou destaque como membro da Comissão do Itamaraty, como ficou conhecida, por divulgar e defender, entre outras ideias, algumas de caráter socialista. Em maio de 1933, quando se encerraram as reuniões, restando apenas a redação final para a assinatura do anteprojeto constitucional, ele foi eleito relator dos trabalhos. No início do ano de 1934, após ter perdido as eleições como candidato a deputado constituinte pela Bahia foi ele também quem se habilitou a defender o anteprojeto constitucional pela imprensa, sustentando a redação do texto que afirmava estar sendo desfigurado pelos deputados eleitos.

As informações colhidas nos jornais da época acerca desses debates possibilitam ao historiador analisar uma série de questões. No nosso caso, interessa ver a participação direta do advogado e ex-senador baiano João Mangabeira, criando, sempre que possível, as conexões entre as ideias por ele defendidas e o grupo político da Bahia que ele representava especialmente o irmão Otávio Mangabeira, que fazia oposição ao governo Vargas no exílio.

João Mangabeira nasceu em Salvador no ano de 1880. Formou-se em Direito dezesete anos depois e ainda em 1897 transferiu-se para Ilhéus onde começou a advogar. Foi prefeito daquele município e estreou no parlamento representando o sul do estado. Elegeu-se deputado federal pela Bahia em 1909 e 1911 e entre 1914 e 1929. Em 1930, quando eclodiu a revolução era senador da república tendo perdido o mandato, ao lado do irmão Otávio Mangabeira, à época, ministro das relações exteriores do governo de Washington Luís. (BROSSARD, 1980; VIANA FILHO, 1981).

Diferente do irmão não chegou a posicionar-se publicamente contra a Revolução de 1930. Pelo contrário. Em cartas trocadas com este afirmava que ela havia sido um mal necessário para salvar o Brasil das imoralidades políticas da república que findava. No ano de 1931 estava, então, inclinado a pensar que a Revolução faria bem ao país, pois, como afirmou: “[...] não concebo nada de pior que o regime ignóbil que se inaugurou com Hermes, e o Washington levou aos extremos [...] ”. Lamentava, tão somente, que o movimento estivesse representado por homens “tão incompetentes”, o que passaria em breve, ao tempo que “a máquina que nos oprimia, e só por uma revolução poderia ser quebrada, seria capaz de durar ainda 30 ou 40 anos”. (SAMPAIO, 2012a:88).

Como ele, alguns políticos da Bahia também guardavam esta impressão acerca da Revolução de 1930 e ainda que mantivessem as suas ressalvas em torno do movimento reconheciam que ele havia tido um importante papel ao desarticular a “máquina opressora” que teria sido a Primeira República, e que, certamente, o Brasil caminharia para “melhores destinos”.

Os melhores dias, no entanto, não poderiam vir com os tenentes no governo, considerados por João Mangabeira como o maior erro da revolução. Dizia ele a Otávio Mangabeira, em carta datada de 2 de outubro de 1931:

[...] porque eu era e sou por uma revolução muito mais larga e profunda, e que os homens do governo daqui não teve a capacidade para tentá-la, uma revolução que, sem chegar ao comunismo, abalasse a sociedade, reformando-lhes os quadros, alterando-lhe o conceito da propriedade e de outros instintos civis, e transformando o regime capitalista que tem feito a desgraça humana. É pena que os homens da revolução de 3 de outubro não tenham sabido aproveitar a oportunidade. Mas, ainda assim, partindo uma máquina, a revolução abriu-lhe horizonte para dias melhores, tem tardado, mas hão de vir com a Constituição (SAMPAIO: 2012a: 220)

Como se vê, João Mangabeira depositava na nova Constituição a esperança das correções necessárias à Revolução de 1930. Talvez em função disso, tão logo o movimento constitucionalista despontou em todo o Brasil no ano de 1932, ele tenha buscado posicionar-se a respeito da nova Constituição, trazendo à baila questões ainda não tratadas por seus pares políticos a exemplo, entre outras, da questão social, da taxaço de renda e fortunas e do amparo aos pobres. Em março daquele ano surpreendeu os correligionários baianos com a entrevista que concedeu ao jornal carioca *Correio da Manhã* e na qual expunha as suas ideias socialistas.

Sobre a natureza do governo que deveria ter lugar no Brasil naquele momento João Mangabeira afirmou:

[...] O papel dos governos, sobretudo os revolucionários e dos capitalistas inteligentes, é procurar novas fórmulas jurídicas que harmonizem os interesses em conflito reduzindo diferenças de nível na vida das classes, estabelecendo de estágio a estágio um equilíbrio embora transitório e pondo o barco a seguro, antes que as tempestades se desatem. E os horizontes do mundo só nos anunciam borrascas. Mas entre nós, medidas que na Inglaterra Baldwin, como chefe conservador, ou na Alemanha, Bruening, como chefe católico estão prontos a defender, a ganância impiedosa dos plutocratas qualifica de comunistas. E os que as defendem ainda se arriscam à prisão com que a estes se persegue, porque a nova república, irmã gêmea da velha no verdadeiro reacionarismo continua a praticar a ignomínia de prender e deportar homens livres pelo crime de ter ideias (CORREIO DA MANHÃ, 1932:2).

Naquele período a posição de João Mangabeira em relação ao governo provisório era incerta para os correligionários políticos da Bahia, embora ele já tivesse elaborado e buscado assinaturas para o manifesto do antigo PRB baiano, em fevereiro de 1932. Assim, se matérias como esta davam conta de uma crítica à situação vigente, a notícia nos bastidores da política baiana era de um homem com posição indefinida.

Em carta a Otávio Mangabeira, Euvaldo Pinho, cunhado de ambos os irmãos relatou que durante a estada de Juracy Magalhães na capital do país, no mês de março de 1932, o interventor federal na Bahia teria se encontrado com João Mangabeira por mais de três vezes. A informação era do ex-prefeito de Salvador, Arnaldo Pimenta da Cunha, que embora fizesse parte do governo revolucionário mantinha amizades com Otávio Mangabeira. Mas a expectativa da participação de João Mangabeira na Comissão de elaboração do anteprojeto data de fevereiro de 1932 quando os jornais noticiavam e especulavam sobre o encontro entre ele e Osvaldo Aranha. (CORREIO DA MANHÃ. 11.2.1932).

Informações como esta punha sob suspeita a relação do jurista baiano com o governo provisório, gerava mal estar entre os correligionários da Bahia e arranhava a relação entre este e Otávio Mangabeira, reduzindo, inclusive, a troca de cartas entre ambos.

Cabe destacar que no mesmo período buscava-se organizar na Bahia uma Frente única para combater o governo federal e a sua representação no estado. Os desencontros das ideias políticas entre homens que a menos de dois anos eram adversários político-partidários, e mais tarde o movimento despontado em São Paulo, contribuíram para o insucesso da empreitada. Deste modo, mais uma vez não haveria qualquer compromisso formal entre João Mangabeira e os homens desalojados do poder na Bahia. A sua atuação, portanto, destacava-se pelas ideias como jurista e certamente em função delas foi nomeado para compor a Comissão de elaboração do projeto da Constituinte.

Uma vez iniciadas as reuniões João Mangabeira ficou responsável pela elaboração dos capítulos que tratava do Estado de Sítio, Cidadania e Direitos humanos. A defesa que fez destes e de outros pontos revelam que Mangabeira tomou a experiência pessoal como político afastado pela Revolução para tratar e votar matérias do anteprojeto. Esse posicionamento não escapou à imprensa que sobre a sua atuação e sobre as divergências entre João Mangabeira e outros membros da Comissão publicou:

[...] Na realidade, nós sabemos o que separa um homem da viça inteligência do antigo senador baiano de algumas celebridades neo revolucionárias figurantes na comissão. Mas a distância a que vai entre o Sr João Mangabeira e um improvisador de talento como o Sr. Osvaldo Aranha não é tão fácil de discernir, [...]. O vencedor de 1930 nunca tomou lugar na oposição, nunca passou pelos vexames, pelas violências, pelos sofrimentos que a velha República reservara generosamente aos que divergiam dos homens do poder. O Sr. João Mangabeira tem, pelo contrário, um longo tirocínio dessas lutas ingratas, o seu temperamento não se conformava com as leis dos varaes que os governos impunham aos amigos submissos e por essa razão, quando vencido em 1930, caiu de corpo inteiro como uma árvore abalada no campo dos mais sinceros revolucionários. O Sr. Oswaldo Aranha examina o panorama dos nossos costumes políticos da posição dominante dos governos. O Sr. João Mangabeira põe a serviço da confecção constituinte os tesouros da experiência da vítima, do perseguido, do lutador inerme na oposição contra exércitos e arsenais da tirania governista [...]. (DIÁRIO CARIOCA, 18.01.1933).

Tomando a própria experiência por base, João Mangabeira posicionou-se acerca de alguns pontos do anteprojeto, a exemplo do direito de cassação do mandato de presidente, da restrição dos direitos do presidente em relação à segurança nacional e estado de guerra, das condições para decretar o Estado de Sítio, da liberdade de imprensa e reunião, da proteção aos filhos da pátria em relação ao exílio, da unidade de justiça e proteção ao funcionalismo público, entre outros pontos que ele acreditava ser fundamental para a existência de um regime republicano sadio.

No entanto, se por um lado essa experiência era louvada pela imprensa perante a atuação de João Mangabeira na Comissão, por outro, era motivo de escárnio e repúdio. Nem todos os grupos que apoiaram a Revolução de 1930 viam com bons olhos a atuação do velho republicano no seio de uma comissão que tinha por objetivos elaborar uma nova carta constitucional para o país. Sobre ele, o jornal *Diário de Notícias*, do Rio de Janeiro, publicou longa matéria intitulada “O paredro das duas repúblicas”, em 22 de fevereiro de 1933.

[...] Assume, cada dia relevo mais nítido, na confusão da atualidade política, a figura oscilante do Sr. João Mangabeira, sem que, contudo, se defina a sua atitude, sempre indecisa, apesar de saliente. Nos dias rumorosos da Aliança Republicana, quando o prelo aceso das armas se anunciava na eloquência belicosa do Sr. João Neves, o seu ilustre homônimo baiano privava na intimidade do presidente Washington Luís, e sempre arguto nas previsões, sendo um orador de nomeada, votava em silêncio a depuração dos eleitos da Paraíba, a espera da cobiçada pasta da justiça no governo constitucional do Sr. Júlio Prestes.

A vitória revolucionária de 24 de outubro afastando-o da possibilidade imediata do poder, não lhe diminuiu a velha ambição servida pela astúcia e pela cultura de um talento fecundo em tricas e habilidades condescendentes e poucos meses após a derrocada do sistema de que era ele um dos oráculos beneficiários, o nobre Sr. João Mangabeira brilhava, com sua palavra fulgente, entre os comensais reunidos num almoço ao ministro Osvaldo Aranha.

Já então o ex-senador da República Velha se deslembra da justiça que distribuiria como ministro do Sr. Júlio Prestes, para só se recordar das amizades que sempre o ligara aos precursores da revolução, invocando a continuidade dessas afeições como comprovantes de seus pendores liberais para o movimento que combateu com o seu voto parlamentar [...]. (CORREIO DA MANHÃ: 22.02.1933).

Chamavam-no de “ilustre equilibrista”, sobretudo quando se analisava a defesa que fazia de uma constituição socialista, do voto feminino, da candidatura da mulher para o cargo no Conselho Supremo da República – que no anteprojeto propunha substituir o Senado federal, do divórcio, da abolição de custas judiciais aos pobres, das garantias ao funcionalismo público para evitar os conhecidos “pistolões”, de uma distribuição de renda mais justa ou ainda, do registro do Partido Comunista Brasileiro, o que lhe rendeu numerosas críticas no interior do grupo político que representava e na imprensa. No que concerne ao registro do PCB, assim se posicionou o *Correio da Manhã*:

[...] No seio desse conclave, o Sr. João Mangabeira tem apresentado, com o arrojo de um grande estrategista, a vanguarda vermelha dos extremistas, na gloriosa conquista dos elementos que o seu instinto de capitalista mais teme e que a sua indústria de politicante mais deseja lisonjear.

Com essa lisonja ao que lhe parece ser o povo, insinua-se o Sr. João Mangabeira aos grupos que mais o combatem, procurando vencê-los pelo apoio de sua cultura, mas, como advogado de grandes empresas capitalistas, busca alcançar a consideração das classes conservadoras, permitindo que lhe atribuam o papel de desorientador dos adeptos do comunismo, como um capitão que se incorpora ao exército inimigo para conduzi-lo à derrota. (IDEM).

O *Diário Carioca*, cujo grupo dirigente mostrava-se mais aberto às sugestões de João Mangabeira também não deixou de demonstrar preocupações em torno das propostas socialistas do jurista baiano. No editorial de 18 de janeiro de 1932 publicou um boletim assinado por Adolpho Bergamini. O texto que se constitui em uma crítica mordaz à comissão de elaboração do anteprojeto da constituinte, considerando-a prolixa e desajustada, em algum momento direciona o comentário a João Mangabeira com a seguinte observação:

[...] O Sr. João Mangabeira que faz, de vez em quando, umas incursões rubras pela Rússia, salientou que “em nossos dias a ciência, o comércio, a arte, tudo é cada vez mais internacional [...]”. (DIÁRIO CARIOCA, 18.01.1932).

E referindo-se ao registro do PCB acrescentou:

[...] E não deixa de ter razão. Onde se viu as divergências de ideias restringirem direitos? O individuo deixa de ser igual ao seu semelhante porque é corifeu da 3ª Internacional? Perde, por isso, os direitos de liberdade, de integridade física, de inviolabilidade de domicilio?

Não é demais repetir que não somos absolutamente comunistas. Ao contrário. Temos apontado comunismo embuçado nas cercanias do poder, em ronda constante mascarada de socialismo. Ainda ontem o fizemos destas colunas. Mas, daí, não se segue que neguemos a quem quer que seja o direito de opinião [...]. (IDEM).

Na edição seguinte, no entanto, J.E. de Macedo Soares, redator do jornal carioca, comentou a atuação de João Mangabeira e a defesa do texto que fez em relação aos direitos e deveres na Constituição destacando os “exageros socialistas” que saltavam aos olhos de todos. Segundo o redator, na matéria intitulada “A tripa forra” havia certo perigo em querer transportar para o Brasil as “ideias socializantes da social-democracia” de países como a Alemanha. E acrescentou:

[...] O ilustre Sr. João Mangabeira, no seu trabalho “declaração de direitos e deveres”, que hoje vai submeter ao estudo da Comissão do projeto Constitucional, introduziu dois tópicos perigosíssimos correspondentes à ideologia passadista da Social-Democracia alemã. Num deles declara o Sr. João Mangabeira: “Todo brasileiro tem direito de ganhar a sua vida pelo trabalho lícito. Quando isto lhe for impossível a União, os Estados ou os municípios, como a lei determinar lhe assegurarão a ele e aos seus um mínimo de subsistência”. O dispositivo complementar está assim redigido: “Todo individuo tem o dever de trabalhar, salvo por impossibilidade física”.

Os textos demonstram que há, contudo uma diferença entre os socialistas de Weimar que racionalizam o “dever” de trabalhar no sentido do interesse coletivo para em consequência suportarem os ônus dessa exigência quando o individuo não pode trabalhar ou não encontre trabalho. O Sr. João Mangabeira é muito mais largamente “socializante”. O “dever” de trabalhar, no seu entender, deve ser amplo, incondicional, mesmo dentro do instinto de lucro individual. E o “direito” de ganhar a vida, sobretudo quando não encontre emprego, a custa do tesouro, também deve ser tão vasto e tão maternal quanto possível [...]. (DIÁRIO CARIOCA, 19.01.1933).

Portanto, era preciso atenção especial dos colegas de Mangabeira em relação àquilo que ele propunha. Esperava-se que não escapassem aos seus colegas de comissão, o que Macedo Soares nomeou de “erros, inconvenientes e perigosos” que encerravam o texto do capítulo escrito pelo jurista. E para que não atingisse o futuro orçamento do país ou mexesse na ordem moral da sociedade brasileira urgia o combate ao “movimento espontâneo e intuitivo do Sr. João Mangabeira, de restabelecer a justiça, tirando vingança dos antigos agressores das classes pobres e trabalhadoras”, se demandando em “excessos reprováveis somente para manter a face de socialista avançado”. (DIÁRIO CARIOCA, 19.01.1933).

A defesa feita por João Mangabeira foi vista também como uma espécie de atuação em amparo ao irmão Otávio Mangabeira, exilado na Europa há mais de dois anos. Certamente

que o texto do artigo que estabelecia os direitos, deveres e as prerrogativas para o exercício da cidadania no Brasil levaram em conta a experiência de exílio do irmão, mas a verdade é que, embora João Mangabeira fosse acusado de defender a Otávio, a relação de ambos estava abalada desde o desfecho do movimento revolucionário, pois já nos meses iniciais de 1931, João Mangabeira, a contragosto do irmão, afirmava que a revolução, de certo modo, teria sido redentora da pátria.

Naquele ano, porém, havia um agravante em toda esta situação. A volta de Otávio Mangabeira do exílio estava prevista desde março de 1932 tendo sido adiada sucessivamente por conta da Revolução Constitucionalista de São Paulo. Findada a Revolução, a expectativa era de que o nome de Otávio Mangabeira fosse indicado pelos políticos baianos como candidato à constituinte, ainda que este, do exílio, condenasse as eleições previstas para maio de 1933, por acreditar que seria um processo forjado, tendo em vista as condições em que seria realizado.

O decreto assinado pelo governo provisório no final do ano de 1932 pôs abaixo a possibilidade de qualquer político deposto em 1930 participar do pleito eleitoral em 1933. Esse decreto adiou a volta de Otávio Mangabeira ao Brasil, pois além de não poder pleitear a vaga à constituinte, ele só pretendia regressar quando não houvesse mais censura e quando pudesse combater livremente o governo provisório.

Mas a aproximação do pleito eleitoral e as novas configurações na política baiana exigiam de ambos os irmãos um posicionamento político imediato. A Bahia abrigava, naquele dias iniciais de 1933, duas novas agremiações que definiriam o curso da política estadual naquela década: O Partido Social Democrático - PSD, organizado por Juracy Magalhães, interventor federal no estado com o apoio de políticos experientes, muitos dos quais coronéis do interior do estado, e a Liga de Ação Social e Política - LASP, agremiação de oposição fundada a 16 de novembro de 1932, representada por jovens acadêmicos e bacharéis que na ausência de uma liderança política experiente no estado da Bahia, no ano 1932, assumiram a oposição ao governo Vargas no estado. (SILVA, 2011: 36).

Naquele ano, José Joaquim Seabra encontrava-se no Rio de Janeiro, impedido de embarcar para o estado natal por força da Revolução Constitucionalista; Muniz Sodré foi preso imediatamente após o desfecho do movimento, em julho de 1932; Simões Filho, preso e exilado; Pedro Lago e os irmãos Calmon ainda em desentendimentos por conta de rivalidades anteriores à Revolução e Otávio Mangabeira encontrava-se no exílio desde 1930. De

representantes do antigo PRB baiano restava apenas João Mangabeira que transitava com certa liberdade entre os revolucionários. Àquele momento, portanto, João Mangabeira precisava decidir entre apoiar o PSD ou a LASP, sabendo que a sua eleição por esta agremiação seria uma incógnita enquanto que pelo partido oficial ele teria todas as garantias de assumir uma cadeira na Assembleia Constituinte.

Conforme assinalamos, os primeiros contatos entre João Mangabeira e Juracy Magalhães ocorreram em março de 1932, sendo retomadas ao final do ano. Segundo informações das cartas do primeiro exílio de Otávio Mangabeira, a aproximação entre João Mangabeira e Juracy Magalhães teria ocorrido em decorrência da atuação de Berbet de Castro, correligionário de João Mangabeira no sul da Bahia. Segundo relato da carta, Juracy Magalhães havia afirmado ao jornal carioca *A Noite* que João Mangabeira mostrava-se a favor da revolução, pelas palavras, e contra, pelas atitudes. (SAMAPAIO, 2012a: 456).

O interventor alegava, também, que João Mangabeira queria garantias contra inelegibilidade, mas não fazia declarações públicas, apenas promessas secretas. A tensão entre ambos teria decorrido de um boato espalhado por Arlindo Leoni que teria dito a Juracy Magalhães que o jurista não se incomodava com as suas ações, visto que já havia recebido de Osvaldo Aranha todas as garantias em relação à condução da vida política na Bahia. Depois disso, Juracy Magalhães divulgou que só aceitaria apoio de João Mangabeira se este fizesse declarações públicas. (SAMAPAIO, 2012a: 456).

Essas declarações não ocorreram, ou ao menos não a identificamos na imprensa da época. No entanto, algum entendimento deve ter havido entre João Mangabeira e Juracy Magalhães ainda em dezembro de 1932, pois a 17 daquele mês, Euvaldo Pinho escreveu a Otávio Mangabeira afirmando que em conversa com João certificou-se de que ele, de fato, buscava aproximação com o interventor federal na Bahia e andava elogiando o trabalho que ele vinha fazendo no estado. (SAMAPAIO, 2012a: 470).

João Mangabeira buscou convencer o irmão a respeito da atuação de Juracy Magalhães na Bahia. Já no início de janeiro de 1933 enviou cartas às irmãs antecipando o dilema. Estas, por sua vez, comunicaram a Otávio Mangabeira as pretensões do irmão e a resposta à possível aliança com Juracy foi dada nos seguintes termos:

[...] Minhas irmãs me transmitiram o resumo, transcrevendo vários trechos, de uma carta que receberam de João, com a nota de reservada, na qual diz ele o seguinte: Que Aranha e Juraci o convidaram, com todas as insistências, para ir à Bahia presidir a organização do partido, que Juraci, no momento próprio,

dirigia a ele um apelo público, que ele fará deputado à Constituinte, etc., e, presidindo o diretório baiano, será um dos membros do diretório central, no Rio de Janeiro, que, quanto a mim, disse Aranha, nada houve de pessoal, e, tendo ele a Bahia, eu igualmente a terei. Ele respondeu que nada resolveria sem me ouvir, isto é, estava disposto inteiramente a aceitar, a menos que eu ficasse magoado, hipótese na qual preferia abandonar a política, não ficando, porém, na oposição, tantas as honras que tem recebido. Acrescentou que iria me escrever longamente, mas começou a escrever a elas. Diz que considera erro de morte deixar a Bahia cair nas mãos de gente à toa. Quando tudo lhe está oferecido, com todas as grandezas. (SAMAPAI, 2012b: 29).

Essa postura desagradou a Otávio Mangabeira e abriu entre ambos um intervalo de correspondências. Como apoiar tais atitudes se ele mesmo demandava esforço do exílio para fortalecer a LASP e a partir dela retomar a ideia de uma frente única de oposição na Bahia? Não foi possível obter a carta da resposta a João Mangabeira, mas, a julgar pelo posicionamento de Otávio Mangabeira nas demais correspondências sobre o assunto não é difícil constatar o que ele respondeu ao irmão. Em carta data de 4 de fevereiro ele foi categórico: “Eu julgo sinceramente, a presença de um tenente, estranho à Bahia, e ainda que não o fosse, na cadeira dos seus governadores, uma injúria infligida á nossa terra, e não haveria interesse que me levasse a entabolar com ele quaisquer alianças políticas” (SAMPAIO, 2012b: 63)

No entanto, Otávio Mangabeira reconhecia que o irmão acreditava que o Brasil caminhava em boas condições para uma normalidade legal e afirmava: “e ninguém mais idôneo do que ele para emitir um juízo”. O fato é que, ao ser oficialmente fundado, a 24 de janeiro de 1933, o PSD não contou com a participação de João Mangabeira como membro. Em toda Bahia foi divulgada a notícia de que ele teria feito muitas exigências para apoiar o interventor. O jornal *Diário de Notícias*, da Bahia, em artigo publicado em 30 de janeiro de 1933, assinado pelo jornalista Altamirano Requião, chegou a tecer críticas a João Mangabeira acusando-o pelo excesso de exigências supostamente feitas a Juracy Magalhães.

A situação gerou mal-estar e para resolvê-la sem que a fragmentada oposição fosse atingida, João Mangabeira optou por fazer publicar um desmentido às versões espalhadas ao seu respeito. O texto saiu no jornal *A Tarde*, mas não convenceu nem aos baianos nem aos cariocas. Em fevereiro daquele ano, a atuação de João Mangabeira, tanto nos bastidores da política baiana quanto na comissão de elaboração do anteprojeto constitucional motivou a publicação de uma matéria intitulada “Os dois irmãos”, pelo jornal carioca *A Nação*. O texto inicia-se afirmando que “polarizando os aspectos opostos de um mesmo destino vencedor, os irmãos Mangabeira exemplificavam os frutos do corporativismo inteligentemente aplicado”. O texto é longo, mas a reprodução é necessária para compreender a crítica desferida:

[...] POSIÇÕES OPOSTAS

Ocupando sempre posições estratégicas, diametralmente opostas, eles vêm, há quase trinta anos completando-se no desenvolvimento de uma vida comum. Dos dois, o Sr. João Mangabeira é, neste momento, quem se acha em maior destaque, Invertendo os hábitos da fraternal combinação o Sr. Otávio é pela primeira vez o oposicionista e o ostracizado (sic). Assim deve-se abordar esse interessante grupo que desafiaria como modelo o gênio de um grande escultor, examinando o Sr. João Mangabeira, o brilhante expoente do direito soviético na subcomissão constitucional. [...]

GÊMEOS QUE SE COMPLETAM

O Sr. João Mangabeira sustentava Ruy, o Sr. Otávio sustentava Hermes, o Sr. João combatia o bombardeio da Bahia, o Sr. Otávio ajudava o bombardeio. Ora ficava um com o Sr. J.J. Seabra, ora era o outro que ficava. Pé aqui, pé ali, caía um, o outro subia. Até hoje. Hoje também, o Sr. Otávio Mangabeira, aliás, com uma coerência que é de todo ponto respeitável, volve de Paris os olhos saudosos e sebastianistas para a era washingtoniana, enquanto o Sr. João faz constar que é um antigo revolucionário ansiosos para dar ao Brasil as leis adiantadas de que necessitamos. O Sr. Otávio Mangabeira escreve ao presidente do Supremo Tribunal Eleitoral uma carta de ataque à república nova, e o Sr. João, tranquilamente do outro lado da ponta deixa que os amigos insinuem que sairá deputado [...]. Onde está a sinceridade do ilustre técnico da subcomissão na Bahia, com quem está a sua exa.? Disse que não está com o interventor. Por questões de princípios ou de ideias garantimos que não é. Cremos que há em tudo um simples caso municipal. Um insignificante caso local. Estamos certo de que o Sr. João Mangabeira se sentirá à vontade em qualquer partido como se sente à vontade para defender opiniões mais contraditórias. [...] O Sr. João Mangabeira é uma encarnação manhosa de Machiavel, o florentino. Por ora é comunista de direita. Veremos o que será amanhã. (A NAÇÃO, 10.02.1933: 1-6).

A expressão comunista de direita foi atribuída a João Mangabeira por conta de sua atuação na comissão da constituição e a defesa dos pontos já elencados neste artigo. Para os redatores da matéria, sob direção de Azevedo de Amaral, João Mangabeira cometia uma levandade pregando o socialismo no Brasil, uma “astúcia das velhas raposas do regime que sabem transformar-se em camaleões por uma incrível habilidade”. Como alguém com tamanha riqueza e advogado de grandes capitalistas poderia, em suas opiniões “ter a coragem para fazerem literatura socialista advogando a causa dos soviets”? (IDEM).

As ideias defendidas por João Mangabeira, para a surpresa de seus pares da Comissão, não apenas eram incompatíveis com a república “camaradesca” que era o Brasil, como também o eram com as suas atitudes: “O eminente Sr. Mangabeira não é socialista, não é marxista, não é maximalista nem bolchevista nem nada”, concluíam. (A NAÇÃO, 10.02.1933: 6).

A despeito de todas essas críticas, João Mangabeira foi cotado para candidatar-se à constituinte pelo Partido Autonomista do Rio de Janeiro. Recusou. Na Bahia, até o início de março daquele ano, as indefinições em torno dos candidatos eram muitas. As notícias que

circulavam na Bahia eram de que no Rio de Janeiro uma frente única já havia sido formada por empenho de Seabra, com a colaboração de João Mangabeira, faltando apenas consultar os Calmon e a LASP para a sua conclusão. (SAMPAIO. 2012b: 102).

No início de abril a Frente Única finalmente foi organizada no estado e no dia 4 o município de Valença lançou a candidatura de João Mangabeira à constituinte. Abrigada pela sigla LASP, a chapa “A Bahia ainda é a Bahia” acolhia nomes como Xavier Marques, Moniz Sodré, Rui Penalva, Pedro Calmon, Pimenta da Cunha, Prado Valadares, entre outros, cujos interesses estavam distantes daqueles defendidos por João Mangabeira no texto do anteprojeto.

O próprio termo Social, da Liga constituiu-se em ponto de discussão entre os seus membros, que inclusive consultaram a Otávio Mangabeira se deveria mantê-lo. Já o programa da agremiação ficou assim definido: Federação; Parlamentarismo; Separação da Igreja com o Estado; Ampliação dos direitos políticos e civis da mulher; Direito de voto aos estudantários dos cursos superiores; Prioridade dos problemas de educação sobre os demais e tornar realidade o ensino obrigatório e gratuito no primeiro grau acessível aos demais; Justiça una e módica, processo uno e simples; Leis que assegurem os direitos das classes trabalhistas; Incentivo a indústria e melhoria da agricultura. (*A ORDEM*, 29.03.1933). Vasto e vazio, podendo ser resumido com as palavras de Otávio Mangabeira: “[...] A palavra socialismo tornou-se de borracha [...]. Para atrair os incautos, confunde-se, não raro, o socialismo com a proteção ao trabalho, que é compatível com a democracia”. E em relação ao termo adotado pela agremiação respondeu: “[...] Nada tenho, contudo, a opor ao título, até porque ‘social’ não querará dizer ‘socialista’. Há que ceder à moda alguma coisa...”. (SAMPAIO, 2012b: 25-26).

O resultado das eleições realizadas em maio de 1933 não chegou a ser uma surpresa para João Mangabeira, que embora bem votado não conseguiu eleger-se nem pela LASP nem como representante de classes, cuja indicação foi feita pela OAB seção Bahia, em junho daquele ano. O Pensamento quanto à constituinte, porém, continuava o mesmo. Passado seis meses do último contato com Otávio Mangabeira ele escreveu-o:

[...] Se você reler a carta que me escreveu e que dirigiu as meninas, em começo de janeiro, verá que se equivocou: primeiro a meu respeito segundo a respeito do Brasil. Nunca tive ambições desmedidas em outros tempos. Você é testemunha do pouco caso que sempre liguei à secretaria da Bahia; não as iria ter agora, quando sinto que longa não será a minha vida. Tenho 53 anos e fadiga demais. [...] sei apenas de uma coisa, é que estamos numa encruzilhada: ou vamos com o governo provisório para a Constituição, e é o único caminho para lá

chegarmos, ou vamos para a anarquia militar. Nem ao menos teríamos uma ditadura militar, o que sempre seria uma forma de governo. (SAMPAIO, 2012b: 176-177).

Como se vê, o posicionamento do jurista, apesar de todas as críticas sofridas por parte da imprensa e dos correligionários e opositores, continuou a ser em defesa de uma constituição. Eleito relator do anteprojeto, João Mangabeira viu o seu texto ser totalmente desfigurado quando foi entregue aos deputados eleitos. Não podendo defendê-lo na Assembléia, já que não foi eleito deputado, João Mangabeira valeu-se das páginas do jornal *Diário Carioca* para justificar os termos dos artigos do anteprojeto. Sobre o conjunto dos 136 artigos que compunham o texto original da Comissão do Itamaraty ele afirmou:

[...] Radical, o código seria monstruoso para os reacionários. Reacionário, passaria por monstruoso entre os radicais. E, não podendo ser, a um tempo, radical e reacionário, será, necessariamente, monstruoso aos olhos dos radicais e dos reacionários. Destes escolhos não há de fugir. [...]. Constituição sem ecletismo, expressão total e absoluta de um sistema, somente é possível, quando, após uma revolução social triunfante, uma grande personalidade impõe ao seu partido vitorioso o predomínio indiscutível de sua inteligência, seu prestígio e sua vontade. É o caso da Constituição Soviética. Não era, nem podia ser, o caso da revolução brasileira de 930, em cujo leito desaguaram correntes partidárias de pontos opostos, em cujo bojo se abrigaram os interesses mais antagônicos, em cujas fileiras se atropelavam as ideias mais diversas, numa escala cromática que se distendia do vermelho das reivindicações marxistas ao negro da reação clerical [...]. (DIÁRIO CARIOCA, 21.01.1934).

Levi Carneiro, em crítica aos artigos assinados por João Mangabeira no *Diário Carioca* afirmou que o jurista havia se apaixonado tanto pelo projeto que não admitia um substitutivo, mas para João Mangabeira, o novo projeto da Constituição do Brasil era uma obra reacionária.

Como sabemos, a Constituição de 1934 ficou conhecida pelo seu caráter liberal que desagradava, sobretudo, a Getúlio Vargas (PANDOLFI, 2013: 15-37). A questão social, o imposto progressivo, o fundo de reserva do trabalho, os privilégios de riqueza, a questão do serviço público, o salário mínimo, a censura de imprensa, o combate ao federalismo, o júri popular, entre outros, foram temas do anteprojeto recuperado por João Mangabeira em suas críticas, numa tentativa de mostrar que o seu socialismo não era de borracha, como se referia o irmão exilado a respeito do tema.

Mais tarde João Mangabeira assumiria posição definida em torno da ANL, tendo sido perseguido e preso pelo governo Vargas. No ano de 1945 seria o fundador da Esquerda Democrática no Brasil. Não queremos, com isso, afirmar que as suas ações no início de 1930 conduziram-no a essa trajetória, mas destacar o quão importante foi as suas contribuições no

debate da época. Independente de revelarem ou não os reais interesses político-partidários dele e do grupo que representava, as propostas de João Mangabeira colocavam questões candentes na pauta do dia, muitas das quais, certamente, jamais seriam discutidas pela Comissão ou pela grande imprensa, tendo em vista que os sujeitos que as representavam não tinham assento nestes espaços.

Pode ser localizado aí, o mérito para as ideias defendidas por João Mangabeira. Ainda que não aprovadas no texto final da Constituição de 1934 suas indicações deixaram marcas profundas no debate da época. À luz da história, podemos recuperá-las com objetivo de entender os primeiros debates no governo Vargas que visavam incorporar as demandas das classes populares pelo Estado.

FONTES:

JORNAIS - BLIBLIOTECA DIGITAL DA BIBLIOTECA NACIONAL

A Nação, fevereiro de 1933;

Correio da Manhã, edições diversas do ano de 1933;

Diário Carioca, edições diversas do ano de 1933 e 1934;

Diário de Notícias, edições diversas do ano de 1933.

JORNAIS DA BLIBIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

A Ordem, março de 1933;

A Tarde, edições diversas do ano de 1932 e 1933.

Diário de Notícias, edições diversas do ano de 1932 e 1933;

CARTAS DO 1º EXÍLIO DE OTÁVIO MANGABEIRA

SAMPAIO, Consuelo Novais. *Otávio Mangabeira. Cartas do exílio (1930-1934)*. Org.: Consuelo Novais Sampaio. Salvador: Fundação Pedro Calmon, 2012. v.1 e 2.

REFERÊNCIAS:

- ARAÚJO, Ana Luiza Caribe de. *De forasteiro à unanimidade: a interventoria de Juracy Magalhães na Bahia (1931-1943)*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós- Graduação em História, Política e Bens Culturais. CPDOC, 2010.
- BATISTA, Eliana Evangelista. “Reações à Concentração Autonomista no interior da Bahia”. In: *Anais do XXVII Simpósio Nacional de História*, ANPUH, Natal-RN, 2013.
- _____. A “Revolução de 30” no interior da Bahia: da queda da última barreira legalista à formação dos primeiros partidos políticos (Alagoinhas, 1930-1934) In: *Anais do XXVIII Simpósio Nacional de História – Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios*. 2015. v. 1.
- _____. Acomodação e reação política: o autonomismo e os poderes locais durante o Governo Vargas, Alagoinhas-BA (1930-1945) In: *Anais Eletrônicos: VII Encontro Estadual de História: Diálogos da História*. 2014. Cachoeira: UFRB, 2015. v.1. p.1102 – 1108.
- BROSSARD. Paulo. João Mangabeira. Homenagem do Senado pelo centenário de nascimento. *Revista Inf. Legisl. Brasília*, a. 17, n. 67, jul./set. 1980.
- DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *O tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo*. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- MAGALHÃES, Juracy. *Minhas memórias provisórias*. Depoimento prestado ao CPDOC / Coord. Alzira Alves de Abreu. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.
- MOREIRA, Patrícia Carneiro Santos. *Juracy Magalhães e a construção do juracismo: um perfil da política baiana*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. UFBA. 2005.
- PANDOLFI, Dulce Chaves. “Os anos de 1930: as incertezas do Regime”. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *O tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo*. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- SAMPAIO. Consuelo Novais. *Poder e representação: o Legislativo da Bahia na Segunda República, 1930-1937*. Salvador: Assembleia Legislativa. Assessoria de Comunicação Social, 1992.
- SILVA, Paulo Santos. *Âncoras de tradição: luta política, intelectuais e construção do discurso histórico na Bahia (1930/1949)*. Salvador: EDUFBA, 2011.
- VIANA FILHO, Luiz. João Mangabeira. *O homem e o Político*. Discurso na Universidade de Brasília. Brasília. 1981.